

ção realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e efetuada com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

15 — Em situação de igualdade de valorização, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate, desempatará pela maior experiência profissional e em seguida pela maior formação profissional.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 32 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valorização final, é facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito, ao Presidente do Júri do procedimento concursal.

18 — Após homologação, a lista unitária da ordenação final dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — Composição do júri do concurso: O júri deste procedimento foi designado por despacho do Presidente da Câmara, de 18 de janeiro de 2019, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Chefe de Divisão, Octávio Miguel Calhau Câmara;

1.º Vogal efetivo — Técnica Superior, Fátima Maria Marques Saboeiro Afonso;

2.º Vogal efetivo — Chefe de Serviços, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito;

1.º Vogal suplente — Encarregado Operacional, Luís Manuel Dias Martins;

2.º Vogal suplente — Técnico Superior, Nuno Alexandre Lobo Gouirinho de Oliveira.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação do *Diário da República*, na página oficial do Município de Castro Marim ([www.cm-castromarim.pt](http://www.cm-castromarim.pt)) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9 da Constituição de República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral.

312017916

## MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 2591/2019

### Alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2001

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º conjugado com o n.º 2 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, tendo em consideração o n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 na sua atual redação, que por deliberação camarária de 16/01/2019, determinou a abertura do período de discussão pública relativo à alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2001 referente ao prédio sito na Urbanização Quinta Nova, em Condeixa-a-Nova, da união das freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, apresentada por Mateus & Palricas, pelo período de 15 dias, a partir do 8.º dia subsequente ao da sua publicação no *Diário da República*.

A alteração pretende alterar diversos parâmetros do Lote 13 designadamente:

- i*) O uso do piso 0 (rés-do-chão) passando de comércio para habitação;
- ii*) O Aumento da área de construção do Lote 13.

O processo de loteamento, com o n.º 02/2018/2, pode ser consultado na Divisão de Planeamento Urbanístico, edifício do Polo II, Rua Lopo Vaz n.º 29, 3150-144 Condeixa-a-Nova, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, até ao termo do período referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no Balcão Integrado de Atendimento, ou enviar para o endereço postal Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, ou ainda através do endereço de correio eletrónico, [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt).

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Moita da Costa.

312016774

## MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 2592/2019

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna público que a Câmara Municipal de Constância na sua reunião pública de 20 de dezembro de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Constância para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 76.º com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 115.º, o artigo 118.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º e, o artigo 199.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovando o documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do respetivo processo de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT e, estabelecendo o prazo de 6 meses para a sua elaboração, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

Mais informa que a Câmara Municipal deliberou não sujeitar a alteração em causa ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A Câmara Municipal deliberou ainda proceder à abertura de um período de 20 dias úteis para participação pública preventiva, período que terá início no 5.º dia útil contado a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e, no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. Os interessados poderão formular por escrito sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância até ao termo do referido período, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Constância através do formulário de participação disponibilizado ou, utilizando para o efeito a plataforma própria a que pode aceder no sítio da Internet do município.

O documento que constitui os “Termos de Referência” estará disponível para consulta dos interessados na Divisão Municipal de Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Constância, localizada no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Estrada Nacional 3, n.º 13, de segunda a sexta-feira no horário das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 15:30h e, no sítio da Internet do Município: [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt).

24 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

### Deliberação

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Constância declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento da apresentação e análise da Proposta com o número de registo n.º 24777, datada de 14/12/2018, em reunião pública do executivo camarário realizada a 20 de dezembro de 2018, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

«A Câmara Municipal de Constância deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes pontos:

1 — Aprovar a abertura do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância para adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 76.º com a alínea c) do n.º 2 do artigo 115.º, o artigo 118.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º e, o artigo 199.º do RJIGT;

2 — Aprovar o documento que organiza e sintetiza os “Termos de Referência” do respetivo processo de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;

3 — Não sujeitar a alteração em causa ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

4 — Estabelecer o prazo de 20 dias úteis para formulação de sugestões e apresentação de informações por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e, no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

5 — Estabelecer o prazo de 6 meses para a elaboração da 1.ª Alteração da 1.ª Revisão ao PDM de Constância, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.»

24 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

612018329

## MUNICÍPIO DE GAVIÃO

### Aviso n.º 2593/2019

**Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de Técnico Superior de Ciências Agrárias.**

1 — Nos termos do disposto do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, na sua atual redação, conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal de Gavião de 21 de fevereiro de 2018, e da Assembleia Municipal na sessão de 23 de fevereiro de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho para exercer funções de Técnico Superior, na área de Ciências Agrárias no Gabinete Técnico Florestal, com vista ao exercício das funções e tarefas descritas no anexo à LTFP, bem como o previsto no artigo 7.º do anexo I do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais;

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo sido consultada a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), a qual informou que não se encontra constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas autarquias, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Gavião e outras para onde seja necessário efetuar deslocações;

4 — Determinação do posicionamento remuneratório — o posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal, todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público.

6 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

7 — Requisitos de admissão: podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, sob pena de exclusão, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, bem como os referidos nos números 8. e 9. do presente aviso de abertura:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos habilitacionais:

8.1 — Licenciatura na área das Ciências Agrárias, sem possibilidade de substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

8.2 — Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos;

8.3 — Curso de Formação Profissional de Formadores em Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos (91 horas);

8.4 — Curso de Formação Inicial de Sistema de Informação Geográfica — SIG (28 horas);

8.5 — Curso de Especialização em Avaliação de Propriedades Rústicas (25 horas);

9 — Outros requisitos:

9.1 — Experiência profissional comprovada de pelo menos 5 anos em Associação Florestal ou similar;

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas: deverá ser em suporte de papel, mediante o formulário de utilização obrigatória disponível no site oficial da Câmara Municipal de Gavião ([www.cm-gaviao.pt](http://www.cm-gaviao.pt)), em Serviços Municipais/Divisão Financeira/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais/Formulário de Candidatura a Procedimentos Concursais, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Formulário, devidamente preenchido, com a identificação do procedimento concursal a que se candidata, identificação do candidato, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos da experiência ou formação profissional que nele constem;

c) Cópia do certificado de habilitações literárias;

d) Quaisquer elementos que os candidatos entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito;

11.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria de que seja titular, posição remuneratória, e as últimas 3 avaliações de desempenho;

11.2 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Gavião, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos fatos indicados no currículo, nomeadamente fotocópias dos documentos comprovativos de ações de formação, experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no documento de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.